

DECRETO Nº 3.381, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL URBANO, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO Nº 2.325, LIVRO 3-A, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE ELIDIO MATEDI – espólio e CARMEN NICOLODELLI MATEDI, e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea “d” e “n” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a **Rua Horácio Giovanella**, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de **ELIDIO MATEDI** - espólio, RG 1.114.896-SESP-SC., e CPF. Nº096.761.049-49, e **CARMEN NICOLODELLI MATEDI**, RG 1.114.897-SESP-SC., e CPF. Nº004.870.939-50, brasileiros, casados entre si, aposentados, residentes e domiciliados na Rua Pomeranos, distrito de Arrozeira, na cidade de Rio dos Cedros, deste Estado.

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida **Rua Horácio Giovanella**, tratando-se, portanto, de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno urbano, objeto da **Transcrição nº2.325, Livro 3-A**, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Áreas desapropriadas para a Rua Horácio Giovanella:

Área Rua Horácio Giovanella - 1.284,92M² - (Um mil duzentos e oitenta e quatro metros e noventa e dois decímetros quadrados). Distanto do ponto P1 (ponto de referência) em 993,60 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-110A.

Inicia-se no ponto P1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 674.436,627 m e N 7.041.117,792 m situado na interseção da frente com o lado direito, fazendo frente em linha reta confrontando com a própria Rua Horácio Giovanella com o azimute de 282°52'09" e a distância de 17,30 metros até o ponto 8 (E 674.419,758 m e N 7.041.121,646 m); deste segue em 54°00'21" à esquerda pelo lado esquerdo em linha reta com o azimute de 156°52'30", em 15,02 metros até o ponto 7 (E 674.425,658 m e N 7.041.107,831 m); deste segue em 167°21'37" à esquerda em linha reta com o azimute de 144°14'07", em 11,64 metros até o ponto 6 (E 674.432,460 m e N 7.041.098,387 m); deste segue em 166°53'20" à esquerda em linha reta com o azimute de 131°07'27", em 14,70 metros até o ponto 5 (E 674.443,535 m e N

7.041.088,718 m); deste segue em 173°45'08" à esquerda em linha reta com o azimute de 124°52'35", em 35,47 metros até o ponto 4 (E 674.472,632 m e N 7.041.068,437 m); deste segue em 195°16'50" à direita em linha reta com o azimute de 140°09'25", em 6,67 metros até o ponto 3 (E 674.476,906 m e N 7.041.063,315 m); deste segue em 189°35'15" à direita em linha reta com o azimute de 149°44'40", todos confrontando com a Área 01 de propriedade de Elidio Mattedi - Transcrição n° 2.325, fls.39, L°3-A em 7,58 metros até o ponto 2 (E 674.480,724 m e N 7.041.056,770 m); deste segue em 133°34'02" à esquerda pelos fundos em linha reta com o azimute de 103°18'42", confrontando com a propriedade de Antônio Mattedi, José Mattedi e Alvaro Mattedi - Matrícula n° 26.156, L°2 em 19,32 metros até o ponto P7 (E 674.499,527 m e N 7.041.052,322 m); deste segue em 46°25'58" à esquerda pelo lado direito em linha reta com o azimute de 329°44'40", em 22,07 metros até o ponto P6 (E 674.488,408 m e N 7.041.071,383 m); deste segue em 170°24'45" à esquerda em linha reta com o azimute de 320°09'25", em 9,72 metros até o ponto P5 (E 674.482,178 m e N 7.041.078,849 m); deste segue em 164°43'10" à esquerda em linha reta com o azimute de 304°52'35", em 36,58 metros até o ponto P4 (E 674.452,167 m e N 7.041.099,766 m); deste segue em 186°14'52" à direita em linha reta com o azimute de 311°07'27", em 12,33 metros até o ponto P3 (E 674.442,880 m e N 7.041.107,875 m); deste segue em 193°06'40" à direita em linha reta com o azimute de 324°14'07", em 8,48 metros até o ponto P2 (E 674.437,924 m e N 7.041.114,755 m); deste segue em 192°38'23" à direita em linha reta com o azimute de 336°52'30", confrontando com a Área 02 de propriedade de Elidio Mattedi - Transcrição n° 2.325, fls.39, L°3-A em 3,30 metros até o ponto P1 (E 674.436,627 m e N 7.041.117,792 m); deste segue em 125°59'39" à esquerda com o início da descrição do perímetro de 220,18 metros. Fica reservada a Área de Preservação Permanente, constante da faixa de 30,00 metros das margens do córrego, conforme Lei n.º 12.651/12, com a seguinte descrição: APP – 252,17m² (duzentos e cinquenta e dois metros e dezessete decímetros quadrados), de formato irregular, confrontando pela frente, em linha sinuosa em 31,51 m com a própria Rua Horácio Giovanella; fundos em segmentos de reta em 10,54 m, em 9,72 m, e, em 22,07 m com Área 02 de propriedade de Elidio Mattedi - Transcrição n° 2.325, fls.39, L° 3-A; e lado esquerdo em linha reta em 14,67 m com a própria Rua Horácio Giovanella.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei n° 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei n° 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal n° 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2022.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, bem como o decreto n°3.378/2022.

Rio dos Cedros, 09 de agosto de 2022.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 09 de agosto de 2022.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete